



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

LEI Nº. 106/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Paraíso para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - A receita total estimada no Orçamento Geral do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 12.430.900,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos reais), fixando a despesa em igual valor.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	R\$	13.712.340,00
1100-Receita Tributária.....	R\$	406.680,00
1200-Receita de Contribuições.....	R\$	90.000,00
1300-Receita Patrimonial.....	R\$	113.750,00
1400-Receita Agropecuária.....	R\$	1.200,00
1600-Receita de Serviços.....	R\$	14.146,00
1700-Transferências Correntes.....	R\$	12.958.700,00
1900-Outras Receitas Correntes.....	R\$	127.864,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	906.000,00
2100-Operações de Crédito.....	R\$	230.000,00
2200-Alienação de Bens.....	R\$	16.000,00
2400-Transferências de Capital.....	R\$	660.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	14.618.340,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$	2.187.440,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	12.430.900,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

Orçamento Geral

01 – Poder Legislativo.....	R\$	870.160,00
02 – Gabinete do Prefeito Municipal.....	R\$	520.000,00
03 – Secretaria Geral de Administração.....	R\$	1.106.000,00

f



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	R\$	776.375,00
05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....	R\$	2.460.600,00
06 – Secretaria de Saúde	R\$	2.243.340,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.....	R\$	2.403.900,00
08 – Secretaria de Agricultura, Abast. Indústria e Comércio.....	R\$	638.521,00
09 – Secretaria de Meio Ambiente e Ecologia.....	R\$	542.000,00
10 – Secretaria Municipal de Promoção Social.....	R\$	870.004,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	12.430.900,00

POR FUNÇÕES

Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	R\$	870.160,00
04 - Administração.....	R\$	1.963.500,00
08 - Assistência Social.....	R\$	876.004,00
09 – Previdência Social.....	R\$	70.000,00
10 – Saúde.....	R\$	2.241.140,00
12 – Educação.....	R\$	2.311.800,00
13 – Cultura.....	R\$	65.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	1.211.464,00
16 – Habitação.....	R\$	250.000,00
17 – Saneamento.....	R\$	80.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	462.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	558.521,00
22 – Indústria.....	R\$	80.000,00
26 – Transporte.....	R\$	942.436,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	80.000,00
28 – Encargos Gerais.....	R\$	315.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	53.875,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$	12.430.900,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Geral

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	5.469.297,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	50.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$	5.427.834,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$	1.299.894,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$	130.000,00

9 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência.....	R\$	53.875,00
----------------------------------	-----	-----------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$12.430.900,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2010 créditos adicionais até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação precisa e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Artigo 5º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para entidades educacionais, assistências e de saúde sem fins lucrativos, nos moldes do art. 16, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que comprovem seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca e apresentem, anualmente, certidão de regularidade.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (Primeiro) de Janeiro de 2.010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.009.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal